

INTERESSADA: ESCOLA METROPOLITANA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM
ENFERMAGEM

RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

PROCESSO Nº 135/2005

*Publicado no DOE de 29/11/2006 pela Portaria
SECTMA nº 228, de 28/11/2006*

PARECER CEE/PE Nº 136/2006-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 31/10/2006

I – RELATÓRIO:

Através do Ofício nº 0001/2005, a diretora da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, localizada à Av. Conde da Boa Vista, nº 962, Boa Vista, Recife/PE, solicita renovação de autorização do Curso Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

Instruem o processo os seguintes documentos:

- cópia da portaria de autorização de funcionamento do curso
- cópia do Parecer CEE/PE nº 73/2001-CEB que autoriza o referido curso
- proposta pedagógica e matriz curricular vivenciada pela escola
- relatório de análise das atividades desenvolvidas pela escola
- relatório da comissão de especialistas da SECTMA.

II – ANÁLISE:

O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem ministrado pela Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem foi autorizado a funcionar de acordo com a Portaria SE nº 6.567 de 12 de dezembro de 2001, considerando o parecer favorável do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco nº 73/2001-CEB, em 29 de junho, 2005. O processo foi recebido por esta Relatoria em 08 de julho de 2005 e encaminhado à Comissão Permanente de Educação Profissional (SECTMA), para realizar visita de verificação das condições de oferta conforme previsto na Resolução CEE/PE nº 01/2005.

A comissão de verificação foi composta pelas técnicas Nilza Cristina Farias Siqueira (Coordenadora da Comissão), Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Especialista SECTMA) e Roberta Maria Campos Siqueira (COREN/PE). O relatório de aprovação apresentado pela comissão foi acrescido ao processo sob o nº de folhas 186 a 195, devolvido a este CEE/PE em 10/02/2006; dele destacamos os seguintes pontos:

A equipe gestora composta por direção, coordenação de curso, secretaria e equipe de apoio técnico-administrativo desenvolveu suas atribuições definidas no regimento escolar. As equipes técnicas e pedagógicas desempenham suas atividades de forma eficiente: a comissão

destaca a necessidade de melhoria da infra-estrutura da escola, atribuindo à mantenedora a necessidade de liberação de recursos para tal fim. O corpo docente é devidamente habilitado e seu vínculo empregatício, como o de alguns componentes da equipe técnica e pedagógica, é formalizado através de contrato de prestação de serviços, por prazo determinado, solicitando o Cartão de Inscrição Municipal – CIM. A avaliação do desempenho docente é realizado pela direção e pelos alunos através de formulário padronizado.

A escola possui boa estrutura física, salas de aula adequadas. Porém a sala de prática apresenta necessidade de manutenção em alguns equipamentos entre outros o uso de manequim para prática. Os armários que guardam o material de apoio ficam na sala da direção. Foi solicitada pela especialista da área, melhor organização da sala de prática, a qual foi atendida.

A biblioteca segundo avaliação dos alunos “fica a desejar”, conta com um acervo bibliográfico desatualizado, não atendendo às suas necessidades. A direção da escola, assinou um termo de compromisso para, no prazo de 120 dias, estruturar a biblioteca no que se refere à quantidade e à atualização de livros.

A escola procurou se adaptar ao cumprimento das normas técnicas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098/2000 e pelo Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, referentes à acessibilidade.

A organização curricular do curso está estruturada em dois módulos, com um único itinerário formativo e uma habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária de 1.810h distribuídas em 18 meses.

Módulo I – com carga horária de 400 horas. Ao concluir esse módulo, o aluno desenvolve conhecimentos teóricos e práticos a respeito das atividades relativas ao tratamento dado aos indivíduos, uso de técnicas específicas, utilização de medidas preventivas, anatomia e fisiologia humana, princípios éticos da profissão, controle e prevenção de doenças, funcionamento e organograma de unidade hospitalar, entendimento do princípio e da ação das drogas medicamentosas.

MÓDULO I

BASE LEGAL	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA TEÓRICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Lei Federal nº 9.394/1996	Anatomia e Fisiologia Humana	100	-	100
	Microbiologia e Parasitologia	70	-	70
Decreto Federal nº 5.154/2004	Higiene e Profilaxia	40	-	40
	Nutrição e Dietética	40	-	40
	Psicologia Aplicada	40	-	40
	Ética Profissional	40	-	40
Parecer CNE/CEB nº 16/1999	Noções de Administração	40	-	40
	Noções de Farmacologia	30	-	30
	Total do Módulo	400	-	400

Módulo II – com carga horária de 1.410 horas, compõe-se das competências específicas do Técnico de Nível Médio em Enfermagem somadas às competências e habilidades desenvolvidas no Módulo I, permite aos alunos concluírem a habilitação Técnica de Nível Médio em enfermagem.

MÓDULO II

BASE LEGAL	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA TEÓRICA	ESTÁGIO SUPERVISIONADO	CARGA HORÁRIA TOTAL
Lei Federal nº 9.394/1996	Introdução à Enfermagem	140	120	260
	Enfermagem Médica	120	100	220
	Enfermagem Cirúrgica • Pré, trans e pós-operatório • Enfermagem Médica • Centro Cirúrgico • Central de Material e Esterilização	120	100	220
Decreto Federal nº 5.154/2004	Enfermagem Materno Infantil • Enfermagem • Ginecologia • Enfermagem Obstetrícia • Enfermagem em Neonatologia	120	100	220
Resolução CNE/CEB nº 04/1999	• Enfermagem em Pediatria			
Parecer CNE/CEB nº 16/1999	Enfermagem Psiquiátrica	80	50	130
	Enfermagem em Saúde Pública • Saúde da Comunidade • Programa Nacional de Imunização (PNI) • Assistência à Saúde da Mulher • Assistência à Saúde do Idoso	120	100	220
	Noções de Urgência e Emergência	60	40	100
	Doenças Infecciosas e Parasitárias (DIP)	40	-	40
	Total do Módulo	800	610	1.410

Foi constatado pela equipe de especialistas que a carga horária de quatro horas-dia não estava sendo cumprida no horário noturno. A direção da escola assinou um termo de compromisso visando ampliar os dias letivos para 22 meses (documento em anexo).

O Estágio Curricular é vivenciado nas unidades de saúde conveniadas e é acompanhado por docentes designados pela coordenação do curso, com planejamento, registro de frequência e da avaliação.

A avaliação da aprendizagem ocorre na perspectiva diagnóstica de forma individual e grupal, observando a presença e a participação, as atividades e o comportamento requeridos para o domínio de conteúdos teórico práticos e a demonstração desses saberes como competências e habilidades. O resultado é expresso em notas de zero a dez, para aprovação.

Para efeito de aprovação, a escola estabelece um padrão de 70% de aprendizagem, equivalente à nota sete.

DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	DESISTENTES
A – 2000	43	34	-	9
A – 2002	39	27	2	10
B – 2000	44	33	-	11
B – 2002	52	31	3	18
C – 2000	33	27	-	6
C – 2002	38	35	-	3
D – 2000	52	36	-	16
D – 2002	37	24	-	13
E – 2001	34	23	2	9
E – 2002	53	38	-	15
F – 2002	27	25	-	2
G – 2003	48	36	6	6
H – 2003	13	13	-	0
I – 2003	55	45	-	-
L – 2003	27	27	-	-

A avaliação da comissão de especialistas aponta para a necessidade de a escola definir uma política de permanência do quadro docente, não existindo plano de valorização docente. O acompanhamento do trabalho docente é feito pela coordenação do curso.

A escrituração escolar encontra-se organizada após exigência desta relatoria.

III – VOTO:

Diante do exposto e analisado, considerando a avaliação da comissão de especialistas, os encaminhamentos por ela sugeridos e os termos de compromisso, assumidos pela direção da escola, somos de parecer que seja renovada por mais quatro anos a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, da Escola Metropolitana de Técnico em Enfermagem, situada na Av. Conde da Boa Vista, 962, bairro da Boa Vista município do Recife neste Estado.

Dê-se ciência ao interessado, à Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente e à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 2006.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Presidente
LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA
JOAQUIM TEIXEIRA MARTINS FERREIRA
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ
JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE
MARIA EDENISE GALINDO GOMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O presente Parecer foi aprovado pelo Pleno do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco por 12 votos dos 13 Conselheiros presentes. O Conselheiro Arthur Ribeiro de Senna Filho votou em separado.

Sala das Sessões Plenárias, em 31 de outubro de 2006.

NELLY MEDEIROS DE CARVALHO
Presidente em exercício